



**LEI Nº 3.346, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU -  
ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2025, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através da seguinte dotação:

<b>070</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>070.001</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
<b>070.001.10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>070.001.10.301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>070.001.10.301.0025</b>	<b>ATENÇÃO A SAÚDE DA SOCIEDADE</b>	
<b>070.001.10.301.0025.2.209</b>	<b>Manutenção do Transporte Intermunicipal - Atenção Primária (APS)</b>	
<b>33.90.39.0000 16000000019-3110</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>500.000,00</b>
<b>33.90.39.0000 16000000017-3110</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o repasse de recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal - Emendas Parlamentares, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 43, § 1º., inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000,



Prefeitura Municipal de

**Baixo Guandu**

[www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217

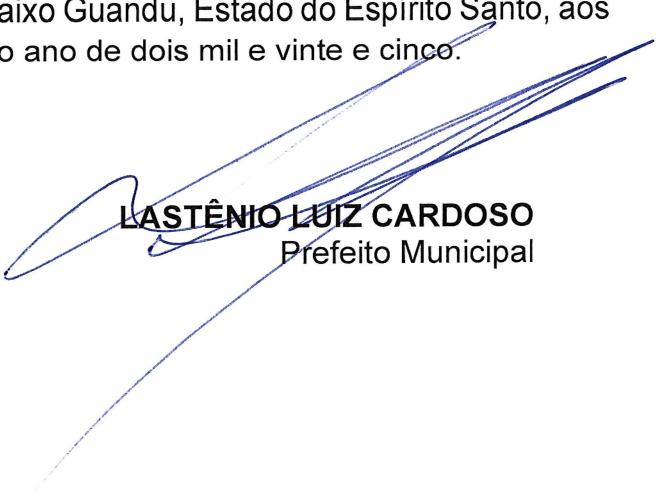
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900

por se tratar de despesa proveniente de recursos de Transferências Fundo a Fundo Governo Federal- Emendas Parlamentares Individuais, e sua execução não ultrapassar dois exercícios.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**LASTÔNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24/11/2025

  
**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, Secretária  
Municipal de Administração, por  
nomeação na forma da Lei.

**C E R T I F I C A** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.346, 24 de novembro de 2025, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 24 de novembro de 2025.*

  
**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
Secretaria Municipal de Administração